



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## REDAÇÃO FINAL

De autoria do Vereador Fernando Sirchia, o Projeto de Lei nº 171/2021, assegura a pessoas em união estável homoafetiva e seus dependentes acesso a políticas públicas desenvolvidas pelo Município e Assis.

A presente propositura, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o aprovado, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

**Art. 1º** Fica assegurado a pessoas em união estável homoafetiva e a seus dependentes diretos o direito à participação nas políticas públicas executadas pelo município de Assis, direta ou indiretamente, com a cooperação de entes públicos ou privados, que visem assegurar direitos fundamentais e de cidadania, incluídas àquelas destinadas a unidades familiares, observadas as demais normas relativas a essas políticas.

**Art. 2º** Para todos os fins e efeitos, a equidade nos direitos e deveres entre pessoas em união estável homoafetiva e pessoas em união estável entre homem e mulher é extraída dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da vedação de discriminações odiosas, da liberdade e da proteção à segurança jurídica, entre outras aplicáveis ao análogo exposto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**SALA DAS COMISSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2.023**

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
Presidente

**JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO**  
Secretário

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Membro

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
Membro



